

# PARECER N.º 126

Por deliberação tomada nas duas casas do Congresso, foi nomeada uma comissão mixta de Senadores e Deputados encarregada de estudar e dar parecer sobre um avultado número de requerimentos, quer de vítimas da Revolução, viúvas e mutilados, pedindo pensões, quer de indivíduos que, alegando serviços prestados, como revolucionários, para a implantação da República, pedem, atendendo às difíceis circunstâncias em que se encontram, para serem colocados em empregos públicos.

Essa comissão, composta dos Srs. Deputados Azevedo Coutinho, João Luís Ricardo e José da Silva Ramos e dos Senadores que assinam este parecer, vem hoje desonerar-se do seu encargo.

Senhores Senadores.— Em duas partes tem de ser dividido este parecer—uma, que trata dos indivíduos que pedem para ser colocados em empregos públicos; e outra, relativa às pensões a viúvas e mutilados e que deixaremos para segundo lugar visto terminar por um projecto de lei.

Inútil nos parece ter de encarecer quanta justiça assiste no deferimento destas pretensões e, tendo sido escrupulosamente analisados todos os documentos apresentados pelos indivíduos que pedem para ser colocados em empregos públicos, unanimemente entende a comissão que, à semelhança do que o Congresso resolveu para um outro grupo de indivíduos que tinham idênticas pretensões, se recomende ao Governo para que, dando-lhes preferência, sejam colocados em cargos públicos, segundo as suas aptidões e habilitações e à medida que o Estado dêles fôr necessitando.

São eles os seguintes, em número de 18:

Francisco de Sousa Lami.  
Joaquim Alves.  
Júlio Gonzaga Anjos.  
Francisco Tomás de Oliveira.  
João José Pereira.  
Francisco de Jesus Gabriel.  
José Jacinto Moura.  
José António Fernandes.  
Artur Viegas da Conceição.  
Luís Madeira Veiga.  
Firmino Júlio de Miranda Saraiva Refois.  
Joaquim Heleno de Vasconcelos.  
Francisco António do Vale.  
Júlio César Gomes de Moraes.  
Silvestre José dos Santos.  
Manuel Nunes Henriques Raposo.  
Benjamim Ferreira.  
José Augusto Pereira.

Entende a comissão que José Augusto Pereira merece especial referência, devendo ser recomendado ao Governo com particular interesse.

Senhores Senadores.— Vimos apresentar à vossa aprovação o seguinte projecto de lei que estabelece pensões a mutilados e a viúvas e pais de indivíduos mortos em combate em defesa da República.

Teve a comissão o maior escrúpulo no estabelecimento destas pensões. Tudo entrou em linha de conta: o estado de saúde, o número de filhos, a idade, o grau das mutilações, sendo para este efeito estes indivíduos examinados por uma junta médica especial.

A soma a despendar com estas pensões é simplesmente de 2:786\$400 réis, quantia mínima e insignificante, se atendermos que aqueles a quem é destinada tudo arriscaram pela República.

## PROJECTO DE LEI

Artigo 1.º São concedidas as seguintes pensões vitalícias desde a data da publicação deste decreto:

1.º De 12\$000 réis mensais a José Pereira de Araújo, Cipriano Marques, José Joaquim Sucessor, Artur de Oliveira, Pedro Augusto e Agostinho de Almeida.

2.º De 9\$000 mensais a Bento José Lopes Maia, Bernardina Rosa da Silva, Joaquim Isidoro de Almeida, Afonso de Sousa, Luís dos Reis, José Pereira, António Nogueira.

3.º De 15\$000 réis mensais a Manuel Vaz Rebordão.

4.º De 6\$000 réis mensais a Mariana da Conceição.

5.º De 12\$000 réis mensais a Alice Costa, viúva de Francisco Costa; Felismina Rosa Machado, viúva de Artur da Costa Machado.

6.º De 9\$000 réis mensais a Joaquim Laranjo, pai do falecido Joaquim Laranjo Marques, Joana Maria Teixeira, mãe do falecido Manuel Lopes Ramos, Marcolina da Conceição Rosa, viúva de Albertino Gonçalves Rosa, Maria do Rosário Candeias, viúva de António José Candeias, Luísa da Conceição Vejor, viúva de Raul de la Cruz Vejor.

7.º De 7\$200 réis a Angelina Castro de Almeida, viúva de Joaquim de Almeida.

§ único. Estas pensões não podem ser acumuladas com quaisquer outras dadas pelas comissões de socorros às vítimas da Revolução.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Anselmo Xavier.  
Ladislau Piçarra.  
Feio Terenas.

Lisboa, em 16 de Abril de 1912.